Lei nº 902, de 1.981

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Guariba a firmar convênio, em consórcio intermunicipal, com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, para instalação e manutenção dos serviços de captação e retransmissão de sinais, imagens e sons de televisão"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de maio de 1.981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Guariba autorizada a firmar Convênio, em Consórcio Intermunicipal, com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, para instalação e manutenção de aparelhamentos destinados aos serviços de recepção e retransmissão de sinais, imagens e sons de televisão, abrangendo especificamente as áreas populacionais dos municípios convenentes.

Artigo 2º)- Os serviços referidos nesta lei deverão obedecer integralmente a todas as normas legais que regem a matéria.

Artigo 3º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Guariba autorizado a regulamentar os têrmos do Convênio, através de Decreto ou de Regimento entre as Prefeituras Municipais convenentes

Artigo 4º) As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba em 20 de maio de 1981.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba